



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº.1120/2008.

Abre Crédito Especial no importe de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no importe de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), às seguintes dotações no orçamento vigente:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
773	02.07.01.20.122.0405.1.092.4.4.90.51.02	136.000,00
774	02.07.01.20.122.0405.1.092.4.4.90.52.02	27.000,00
775	02.07.01.20.122.0405.2.167.3.3.90.30.01	12.000,00
TOTAL		R\$ 175.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial, autorizado no art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), a anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
545	02.08.02.10.302.1005.1066.4.4.90.51.02	30.000,00
561	02.08.02.10.302.1006.1068.4.4.90.52.02	10.000,00
562	02.08.02.10.302.1006.2107.3.1.90.04.00	2.000,00
563	02.08.02.10.302.1006.2107.3.1.90.09.00	50,00
565	02.08.02.10.302.1006.2107.3.3.90.14.00	2.000,00
569	02.08.02.10.302.1006.2108.3.1.90.04.00	1.000,00
570	02.08.02.10.302.1006.2108.3.1.90.09.00	50,00
578	02.08.02.10.302.1016.1069.4.4.90.52.02	10.000,00
586	02.08.02.10.303.1013.1070.4.4.90.52.02	8.000,00
588	02.08.02.10.303.1013.2111.3.1.90.04.00	50,00
603	02.08.02.10.305.1007.1072.4.4.90.52.02	35.000,00
618	02.09.01.08.122.0405.1073.4.4.90.52.02	10.000,00
619	02.09.01.08.122.0405.2117.3.1.90.04.00	10.000,00
620	02.09.01.08.122.0405.2117.3.1.90.09.00	50,00
630	02.09.01.08.243.0803.2119.3.1.90.04.00	5.000,00
631	02.09.01.08.243.0803.2119.3.1.90.09.00	50,00
638	02.09.02.08.122.0405.2121.3.3.90.39.09	5.000,00
641	02.09.02.08.243.0803.1074.4.4.90.52.02	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

50113

651	02.09.02.08.243.0803.2126.3.1.90.04.00	500,00
657	02.09.02.08.243.1023.2127.3.3.90.36.00	18.000,00
659	02.09.02.08.243.1026.1076.4.4.90.52.02	5.000,00
665	02.09.02.08.244.0801.2129.3.3.90.36.00	18.250,00
TOTAL		R\$ 175.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de Novembro de 2008.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Proposição de Lei 027. Ref. Projeto de Lei 032/2008.